



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017**

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de melhorar a infraestrutura local para deslocamento entre a zona rural e zona urbana, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agropecuários que são produzidos e comercializados na região, é imperiosa a construção da Ponte sobre o Rio Lagoinha.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Lagoinha com extensão de 25,00 m e largura de 5,00 m no município de Chapada dos Guimarães, em observância ao descrito neste termo de referência, em conformidade com o projeto arquitetônico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) A descrição detalhada da execução da obra e dos serviços encontra-se descrita no memorial descritivo, na planilha de orçamento discriminativo, cronograma físico financeiros e nos projetos básicos.

2 – DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

a) Dada a necessidade de melhoramento da infraestrutura local para deslocamento entre a zona rural e zona urbana, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agropecuários que são produzidos e comercializados na região, por conta da execução das obras de construção da ponte, conforme detalhado no quadro abaixo, e uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização das obras, necessário de faz a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras e serviços.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCITA DO OBJETO	VALOR GLOBAL
01	VB	01	Execução de obra de construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Lagoinha com extensão de 25,00 m e largura de 5,00 m no município de Chapada dos Guimarães, em conformidade com o projeto arquitetônico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro	R\$ 351.484,15
VALOR GLOBAL				R\$ 351.484,15

4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

Órgão 08 Secretaria Municipal De Obras



Unid. Orçamentária 001 Secretaria Municipal De Obras
Proj/Atividade 2068 Manutenção de Pontes de Madeira
Funcional Programática 26.451.0014-2068
Elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 0.1.00.00000

5 DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato administrativo será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, objetivando resguardar o prazo de execução das obras e serviços estimadas em 120 (cento e vinte) dias, conforme detalhado no cronograma físico financeiro.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todos as despesas direitas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

6.2 A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT.

6.3 A execução das obras e dos serviços, será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

6.4 A futura contratada deverá concluir as obras objeto desta licitação no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ordem de serviços.

6.5 A futura contratada deverá emitir medições em observância aos detalhado no cronograma físico financeiro.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das medições serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil ou arquiteto), através da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, bem como constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo.

8.2 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minutado contrato.

8.3 Efetuar os devidos pagamentos das medições à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar a obra de construção da ponte sobre o Rio Lagoinha por sua conta e risco em conformidade com o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como observância aos quantitativos previstos nos projetos, nas respectivas planilhas orçamentária e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no plano de trabalho e no memorial descritivo.

9.2 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.



9.3 Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

9.4 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as famílias onde serão construída a Ponte sobre o Rio Lagoinha.

9.5 Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos de execução das obras, objeto da presente licitação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Ester termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

OSMAR FRONNER DE MELO
Secretario Municipal de Obras